

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no somatório da avaliação curricular e prova objetiva.

9.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- b) ter exercido a função de jurado do Tribunal do Júri (art. 440, do CPP);
- b) idade mais avançada.

9.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as) empatados(as), para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

9.4. Fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, em detrimento dos demais critérios previstos no subitem 9.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo II.

10.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado na ficha de inscrição.

11.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal do Paulista - SEPA, a contar da data do recebimento da convocação.

11.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação do Paulista - SEPA, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Conhecimentos pedagógicos: Alfabetização e letramento; Planejamento e avaliação.

12.2. Língua Portuguesa: Noções básicas; Interpretação de Texto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Educação do Município do Paulista

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Inscrições	19 e 20/02/2018 das 8h às 16h	Centro de Formação de Professores Escola Presidente Kennedy - Rua Edson Borges - Aurora, Paulista - PE
Avaliação objetiva	24/02/2018	Locais e horários a serem informados no site da prefeitura e nas mídias sociais da Secretaria de Educação.

Resultado preliminar	01/03/2018	Site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação
Interposição de recursos	02/02/2018 das 8h às 16h	Secretaria de Educação.
Resultado Final	06/03/2018	Site da prefeitura e mural da Secretaria de Educação.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018 - SEPA**ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

_____ Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Fones: _____ Email atualizado: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

_____ Seção: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____ UF: _____

_____ Data de Expedição: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

_____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: _____

Sim (-)

Não (-)

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

(-) SIM (-) NÃO

Local e data: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO PAULISTA

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 001/2018

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____

E-mail atualizado para Contato: _____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Paulista, _____ de _____ de 2018.

Assinatura conforme RG

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador: AA441C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME/FME Nº 02/2018

O prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, CNPJ nº 10.183.929.0001-57, por intermédio de seu secretário Teodorino Alves Cavalcanti Neto. Fica, portanto o Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no IX, Art. 60, Art. 83 e no inciso III, alínea “a” e do Art. 86 todos da Lei Orgânica Municipal, assim como, no inciso IV do Art. 1º, Art.º 2º, Art. 4º e Art. 6º todos da Lei Municipal 1.619/2005, a qual dispõe acerca da Contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Federal nº 11.494/2007 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), considerando ainda o disposto nos Incisos II, e IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 1.817/2017, dispõe sobre o Diário Oficial AMUPE, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, e em atendimento a delegação, e aos preceituados contido na Portaria Executiva Municipal nº 214/2018, de 1º de fevereiro de 2018, (Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratos por excepcional interesse público e com prazo determinado, e Autoriza a posterior contratação de pessoal para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, e Portaria Executiva Municipal nº 215/2018, 1º de fevereiro de 2018 (Cria e Nomeia a Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB e dá outras providências) bem como, o estabelecido nas normas insculpidas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2018, faz saber aos interessados que, nos termos da legislação em vigor declinada, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura para inscrições do Processo Seletivo Simplificado em comento, destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de **106 (cento e seis) vagas**, sendo: **98 (noventa e oito vagas) para ampla concorrência, Anexo I, e 08 (oito) vagas para portador de necessidade especial, Anexo II, mais Cadastro de Reserva**, nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura SEMEC-FUNDEB, conforme quadro constante neste Edital, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no Edital do certame, bem como os possíveis e posteriores aperfeiçoamentos.

A contratação Temporária de que trata o presente processo seletivo, refuta-se por excepcional interesse público, observando-se a vigência nos termos da Portaria Executiva Municipal nº 214/2018, (Abertura do Processo Seletivo) iniciando-se o prazo na data de seu firmamento/assinatura, findando em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por outro exercício financeiro (período), ou seja, até 31/12/2019, vinculada a prorrogação em comento, à existência do programa/convênio/recurso que originou a contratação, face ainda, a conveniência, necessidade e o interesse público, enfim, para o exercício temporário dos cargos/função pública: **Professor I** (Creche e Ed. Infantil) **Professor II** (1º ao 5º Ano) **Professor III** (6º ao 9º Ano, com atuação em **Português, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ed. Física**), docência educação especial (**Intérprete, Libras, Sala Multifuncional e Braille, Merendeiras, Serviços Gerais, Auxiliar de Disciplina, Agente Administrativo, Motorista e Vigilante**).

Considerando enfim, o ato Fundamentador e Autorizador, da Portaria Executiva Municipal nº 214/2018, de 1º de fevereiro de 2018, (Abertura do Processo Seletivo) a Portaria Executiva Municipal nº 215/2018, de 1º de fevereiro de 2018, Comissão de Coordenação) as quais disciplinam a realização do presente certame.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública Municipal, em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal, e a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura selecionará candidatos em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2018, de acordo com o calendário escolar desta Secretaria, podendo ser prorrogado, em virtude da excepcional necessidade e do interesse público da Rede Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital, e nos normativos disciplinadores do Certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, coordenado e executado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Seletivo SEMEC/FUNDEB nº 02/2018, já designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.3 O Contrato por Excepcional Interesse Público será firmado/assinado após o resultado final do certame, com prazo final para 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o final do exercício financeiro seguinte (ou seja, até 31/12/2019), conforme a necessidade, conveniência e o interesse público o exijam, devendo ser exarado termo aditivo ou outro ato jurídico, de acordo com a legislação pertinente em vigor, e aplicada a matéria de cunho.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local do Estado de Pernambuco.

DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, zona urbana ou rural, que apresentarem *déficits* de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, ficando a cargo da Secretaria Executiva Municipal de Educação lotar, conforme a conveniência, necessidade e o interesse público.

3. CRONOGRAMA

3.1 Está previsto para o Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 02/2018, o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 – SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA - SEMEC/FUNDEB	
EVENTO	DATA
Disponibilização do Extrato do Edital e do Edital no site: www.aguapreta.pe.gov.br , na Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE., na sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, localizada Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, neste Município, estando ainda, disponibilizado no Diário da AMUPE.	15/02/2018
Inscrições: Período de inscrição corresponderá as seguintes datas.	15/02 à 1º/03/2018
Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição	15 à 21/02/2018
Resultado preliminar dos Candidatos com Pedidos de Isenção de Taxa.	22/02/2018
Prazo para Recurso dos Pedidos de Isenção que foram indeferidos.	23 à 26/02/2018
Resultado final do Pedido de Isenção.	28/03/2018
Divulgação do local de provas: na Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e pelo site www.aguapreta.pe.gov.br	02/03/2018
Aplicação das Provas para todos os Cargos, inclusive a prova prática de motorista	04/03/2018
Divulgação do Resultado preliminar das provas	06/03/2018
Resultado Preliminar das provas com análise curricular e de títulos (nível superior) de todos os cargos, e a prova prática (motorista)	06/03/2018
Interposição de RECURSO das provas	07 e 08/03/2018
RESULTADO FINAL DAS PROVAS, com análise curricular, títulos e prática (motorista), após avaliação do Recurso - todos os cargos do certame.	09/03/2018

4. DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quanto da contratação.

As inscrições deverão ser realizadas na data indicado no cronograma do item 3, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco.

O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, após realizar sua inscrição via internet, observando o seguinte valor:

a. Professor I, Professor II, Professor III - R\$ 40,00 (quarenta reais);

b. Técnico Administrativo e Apoio - R\$ 20,00 (vinte reais);

O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão e Coordenação e Execução não se responsabilizará por inscrições ilegíveis ou com ausência de informações;

O candidato deverá ler e preencher atentamente as orientações da Ficha de Inscrição;

A eventual impossibilidade de identificar as informações da Ficha de Inscrição, referentes à documentação (CPF e RG), data de nascimento e nome completo, implicará na eliminação do candidato;

Os candidatos que prestarem qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições enumeradas e estabelecidas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado.

4.8 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.8.1 As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa (boleto bancário) em dinheiro, não sendo possível o pagamento através de cheque ou cartão de crédito.

4.8.2 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.8.3 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento, e a possível invalidação da mesma.

4.8.4 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) e via postal.

4.8.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo/ função pública o qual pretenda concorrer.

4.8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.8.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá a sua primeira inscrição (paga ou isenta), automaticamente cancelada, não havendo, naquele caso (inscrição paga), o ressarcimento do valor referente à primeira inscrição (inscrição a qual foi cancelada).

4.8.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, respeitados os termos já previstos no presente edital, excetuando aqueles que se enquadrarem no item 4.9.

4.8.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.

4.8.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir do concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais.

4.8.11 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.8.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, em se verificando falsidade em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.

4.8.13 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8.14 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,

d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

4.8.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8.16 O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente no dia 15 a 21/02/2018, sendo posteriormente analisado e julgado pela Comissão organizadora do Concurso, instituída pela Portaria Municipal, a qual confirmará a qualidade de hipossuficiência do candidato por meio da Folha de Rosto, do Programa Bolsa Família.

4.8.17 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada através do site www.aguapreta.pe.gov.br e por meio de lista afixada na **Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, na data de 22/02/2018, a partir das 15h.**

4.8.18 A contar da divulgação, prevista no item anterior, ocorrendo o indeferimento, o candidato disporá do prazo previsto no cronograma (23 a 26/02/2018), para Recorrer da Decisão, não sendo admitido pedido de recurso/revisão após tal prazo. O Resultado final do pedido de Isenção, ocorrerá no dia 28/02/2018, com confecção da lista de todos os pleitos deferidos, a partir das 15h.

4.8.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos após recurso, poderão validar a sua inscrição, desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição para o cargo o qual pretenda concorrer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.8.20 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do concurso público.

4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.9.1 Nada obstante o disposto, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que até o dia de publicação deste edital, já estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Dec. Federal nº 6.135, de 26/06/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

4.9.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, via internet, mediante requerimento do candidato, na data de 15 a 21/02/2018, conforme previsão no calendário da seleção simplificada.

4.9.3 Ao solicitar via internet o requerimento de isenção da taxa de inscrição, deve o candidato enquadrar-se nos seguintes critérios:

- a) Possuir Número de Identificação Social (NIS), PESSOAL atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declarar o candidato que atende às condições estabelecidas de isento neste edital, sob pena de ser responsabilizado criminalmente por falsa declaração, bem como civil e administrativamente.
- c) RG, CPF, Comprovante de residência e CTPS.

5. COMISSÃO

5.1 A Comissão responsável pela Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, instituída pela Portaria Executiva Municipal nº 215/2018.

6. DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO.

6.1 Quadro de Vagas **106 (cento e seis) vagas**, sendo: **98 (noventa e oito vagas)** para **ampla concorrência, Anexo I**, e **08 (oito) vagas** para **portador de necessidade especial, Anexo II**, mas **Cadastro de Reserva**.

6.1.1 Conforme a necessidade o exija, em face da conveniência e do interesse público da Rede Municipal de Educação, poderá ser ampliada a Carga Horária (h/a), para 200 h/a (Duzentas) horas-aulas mensais do Professor III (6º ao 9º anos).

6.2 DO CADASTRO DE RESERVA

6.2.1 Fica facultado pela Administração Pública (SEMEC/FUNDEB), a contratação dos demais aprovados durante a vigência do contrato administrativo em apreço, os quais irão compor o Cadastro de Reserva, em todo o caso, será seguida a lista de aprovação/classificatória, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo. Outrossim, será objeto de contratação os aprovados no cadastro de reserva, segundo a conveniência, necessidade e o interesse público o exija, ensejando com isso, mera expectativa de direito, e uma possibilidade de contratação, especialmente, observando-se o tocante a existência de possíveis vacâncias de cargos derivadas de rescisões, o surgimento de novas vagas por ineficiência do servidor/candidato aprovado, afastamentos legais e/ou outros atos decorrentes, que venha proporcionar a vaga em comento.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	
DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Professor – I	Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério.
Professor – II	Os requisitos mínimos são de titulação em formação para magistério em Normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, por instituição reconhecida pelo MEC.
Professor – III	Os requisitos previstos são de titulação em formação em Licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física, por instituição reconhecida pelo MEC
Professor - Educação Especial	Formação em magistério, com comprovação de curso na educação inclusive na área específica: Intérprete, Libras, Sala Multifuncional, Braille.
Técnico Administrativo e Apoio	Nível Médio para os cargos de Agente Administrativo. E para o cargo de MOTORISTA, Ensino fundamental I, e ser habilitado na categoria D ou superior. Inclusive, o Motorista deve possuir o Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar até a data da inscrição (Condição para Inscrição), devendo apresentar a Certidão/Certificado junto com as demais documentações mencionadas neste Edital.

Deverão ainda todos os Professores de Nível I, II, III e Docência Especial, realizar as seguintes atribuições:

participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola;
Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil e ensino fundamental I e II e Educação Jovens e Adultos – EJA, conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado;
Participar de estudos e Pesquisas da sua área de conhecimento;
Participar da Promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;
Responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade;
Participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município; executar outras atividades correlatas.

7.1 Além dos requisitos mínimos, também serão exigidos para todos os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº 02/2018:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

7.2 Os candidatos que desejarem participar do presente certame deverão preencher formulário eletrônico, via internet bem como, efetuar o pagamento (da taxa) de inscrição, via boleto bancário.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 Das vagas destinadas as pessoas com deficiência, será atribuído o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo aquelas destinadas no quadro do Anexo II deste Edital.

8.2 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos/funções pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 97, Inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

8.3 Em caso de desistência do candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma condição.

8.4 Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

8.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

8.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

8.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma: a) informar se possui deficiência; b) selecionar o tipo de deficiência; c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência; d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

8.9 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia 21/02/2018, na Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar ao candidato a previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

8.10 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.11 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item nos subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

8.12 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.13 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.14 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados pela Comissão de Coordenação e Execução, para perícia médica que será realizada na cidade de Água Preta/PE, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e à compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência declarada.

8.15 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.16 Será excluído da lista de pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios estabelecidos neste edital, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo/função.

8.17 Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas (ampla concorrência), podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

8.18 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Para os cargos de Professor Nível I, II, III e Especial, a avaliação será realizada da seguinte forma:

9.1.1 Prova de redação com caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10,0 pontos;

9.1.2 Os critérios de correção de Redação tomará como base a tabela a seguir:

DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
1. DESENVOLVIMENTO E COERÊNCIA DO TEMA PROPOSTO	3,0
2. DOMÍNIO ORTOGRÁFICO	2,5
3. UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE COESÃO	2,0
4. DOMÍNIO DAS REGRAS DE CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL	2,5
TOTAL	10,0

9.1.3 A Prova de Redação será avaliada na escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminatória e classificatória, pelo critério de NOTA DE CORTE.

9.1.4 A NOTA DE CORTE da Prova de Redação terá pontuação igual ou inferior a 03 (três) pontos.

9.1.5 No caso do candidato que atingir a pontuação de até 03 (três) PONTOS, sendo destarte, a NOTA DE CORTE estabelecida, será excluído do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB Nº02/2018.

9.1.6 Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Redação, somada à nota de Avaliação de Títulos, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota igual ou inferior à NOTA DE CORTE na Prova de Redação (03 - três).

9.1.7 O conteúdo programático encontra-se previsto no anexo III

9.2. DA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:

9.2.1 A avaliação de Títulos tomará como base a Formação Escolar específica e a Titulação;

9.2.2 Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos mesmos;

9.2.3 Os documentos serão conferidos e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades, podendo ser desclassificado pela posterior observância de irregularidade tocante ao título, sendo rescindido seu contrato, declarando-se a vacância do cargo, e se for o caso, o chamamento do próximo na ordem de aprovação/classificação;

9.2.4 A prova de Títulos tem caráter classificatório, com pontuação máxima de 3,0 (Três) pontos, sendo considerada a seguinte tabela de pontuação:

9.2.5 Avaliação de Titulação:**PROFESSOR II, PROFESSOR III E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1º - Curso de Especialização *Latu Sensu* = 0,50 ponto

2º - Mestrado Concluído = 1,0 ponto

3º - Doutorado Concluído = 1,5 pontos.

Obs 01.: Na avaliação de títulos os pontos só serão cumulativos, para especializações diferentes.

Ex.: 1º (Especialização *Latu Sensu*) + 2º (Mestrado) + 3º (Doutorado) = 3,0 (três pontos).

Obs 02.: Deverão as titulações apresentadas, serem na área a qual o candidato concorre a vaga no Certame.

Obs 03.: Não poderá em hipótese alguma, ser computado mais de um título por item.

9.3 DA AVALIAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA OS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E APOIO:**9.3.1 Das Atribuições:**

As atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e de Apoio, serão de acordo com o previsto na Lei Municipal e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público exercerem atribuições lá não especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

MERENDEIRA:

- Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispondo louças e talheres de acordo com a técnica adequada;
- Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos;
- Requisitar suprimentos e utensílios necessários;
- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;
- E outras atribuições afins.

SERVIÇOS GERAIS:

Preparar e manter o ambiente escolar limpo e organizado para recebimento dos alunos de acordo com a técnica adequada;
Informar a necessidade e quantidade dos produtos de limpeza consumidos;
Solicitar material e utensílios necessários que garanta o ambiente escolar sempre organizado;
Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do ambiente, utensílios e equipamentos;

AUXILIAR DE DISCIPLINA:

Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania;
Levar ao conhecimento da coordenação/gestão escolar ocorrências necessárias;
Colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola;
Zelar pela segurança dos alunos;
Recepcionar os alunos, monitorando principalmente entrada e saída do ônibus escolar;
Zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro do ônibus; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas;
Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito;
Encaminhar para coordenação/gestão escolar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
Efetuar o cadastro dos alunos, anotando nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
Contribuir para que seja mantida a disciplina, tornando o ambiente escolar um lugar de respeito e de boa convivência.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Digitar correspondência e textos;
Guardar, conservar e catalogar documentos;
Manter os arquivos atualizados;
Prestar apoio administrativo as chefias;
Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes;
Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos;
Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias;
E outras atribuições afins.

MOTORISTA:

Realizar o transporte de materiais, documentos, servidores, alunos observando as Leis de Trânsito;
Realizar manutenção diária do veículo, verificando os níveis de óleo e água, combustível, pressão, estado dos pneus, componentes eletrônicos e sistemas de freios, para mantê-lo em boas condições de uso;
Efetuar pequenos reparos de urgência, quando necessário;
Realizar a verificação das condições das máquinas a operar, colocando-as em funcionamento;
Realizar a limpeza e conservação da máquina, solicitando os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
Auxiliar em carga e descarga de materiais e equipamentos;
E outras atribuições afins.

VIGILANTE:

Assegurar a proteção e segurança da escola, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoal, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos;
Zelar pela ordem e segurança dos alunos e funcionários;
Atuar em caráter preventivo, inibindo e impedindo ações vindas de suspeitos;
Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar;
Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;
Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;
Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo gestor escolar, responsabilizando-se pelas chaves

9.3.2 Da Avaliação para os cargos Técnico-Administrativo e Apoio:

9.3.2.1 A avaliação será realizada por meio de análise curricular e entrevista de caráter classificatório e eliminatório, valendo de zero a 100 (cem pontos);

9.3.2.2 Análise de curriculum pontuará a experiência profissional do candidato, mediante a análise da documentação apresentada conforme relação abaixo:

- a) o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área de concorrência a qual deverá ser certificada através de: carta e/ou atestado de apresentação profissional, carteira de trabalho, ficha funcional, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a atividade laborativa;
- b) o candidato receberá 1,0 (um ponto) a cada 1 (um) ano efetivamente trabalhado, mesmo que não seja de forma contínua, até o limite de 30 (trinta pontos);
- c) a entrevista levará em conta se o candidato possui conhecimento profissional da área, postura, forma de expressão e disponibilidade de trabalho em equipe. Valendo no máximo 70 (setenta pontos);
- d) a nota final do candidato será computada da seguinte maneira: soma dos pontos obtidos e maior tempo de experiência (limite 30 pontos) + entrevista (limite 70 pontos) totalizando 100 (cem pontos).

9.3.2.3 Para o cargo de Motorista será realizada entrevista valendo 5,0 (cinco pontos) e prova prática de direção valendo 5,0 (cinco pontos), ambas de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.2.4 a prova prática de direção será realizada no estacionamento do Colégio Professor Amaro Matias, s/n, Bairro da Nova Água Preta, na data de 04/03/2018, com início a partir das 8h e a previsão do término às 13:00h, observando-se que, o início da prova prática, se dará apenas após o candidato já ter realizado previamente a entrevista.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA

10.1 A abertura dos portões do local de prova será às 07:00h.

10.2 Os portões da escola serão fechados, impreterivelmente, às 8:00h (horário de Pernambuco).

10.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (original).

O candidato concorrente a vaga de Professor I, II, III e Docência Especial não deverá abrir o caderno de prova antes da autorização do fiscal;

Usar caneta esferográfica azul ou preta;

Durante a prova, especialmente para os candidatos ao cargo de Professor (I, II, III e Especial), não poderá se comunicar com os outros candidatos, nem poderá, o mesmo (candidato), levantar-se da cadeira/banca, ou sair da sala sem autorização do fiscal. Caso ocorra, será o referido, imediatamente desclassificado, devendo o fiscal realizar a anotação no relatório de ocorrência, e ao fim, assinar o mesmo (Relatório), com a ratificação de outro fiscal, ou um membro da Comissão organizadora, podendo ainda, ser ratificado o fato por um candidato ou terceiro que tenha presenciado o fato, decerto, deverá ser colhido os dados do ratificante;

A duração da prova será de três horas.

Será eliminado do Processo Seletivo, especialmente para os cargos de Professor (I, II, III e Especial) o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop etc.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, da comprovação da inscrição.

A desobediência a qualquer uma das determinações constantes nas presentes instruções poderá implicar na anulação da prova, e via de regra, desclassificação sumária do candidato.

OBS: O CURRICULUM VITAE DEVERÁ SER ENTREGUE POR TODOS OS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMACÕES:

Nome completo, data de nascimento e foto 3X4;

II. CPF e RG;

III. Endereço residencial;

IV. Comprovante de escolaridade ou Declaração de Conclusão do curso ou Cópia do Certificado (Ensino Superior, Fundamental ou médio) e a Instituição de Ensino (Escola, Faculdade, Colégio etc.) que frequentou;

V. Informar se possui experiência na área de concorrência.

VI. Para os cargos de Nível Superior, (Professor) informar se possui titulação (Diploma ou Certidão) de graduação, bem como, Especialização, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, devidamente confeccionada por entidade reconhecida ou autorizada pelo MEC, ou outro órgão que o substitua, desde que seja compatível com o cargo concorrido;

VII. Se portador de necessidades especiais, informa a deficiência e apresentar Laudo Médico comprobatório expedido a no mínimo 12 meses.

OBS.:01: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, no ato da contratação deverão apresentar as cópias e originais dos documentos informados no Curriculum, sob pena de desclassificação.

10.11 Os candidatos que não entregarem o Curriculum Vitae no dia da prova, serão desclassificados automaticamente do processo seletivo, e não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

10.12 Os candidatos que tenham participado como jurado na condição do artigo 439 do Código de Processo Penal, com alteração dada pela Lei nº 11.698/2008, terão preferência no critério de desempate, devendo para tanto, informar no Currículo Vitae a sua função de jurado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Os candidatos serão ordenados e classificados em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos aprovados, por cargo;

11.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas (vagas imediatas, ensejam um total de: 106), além daquelas que por necessidade e conveniência venha a compor o cadastro reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, como dito na Portaria Executiva Municipal já descrita neste Edital, ensejando mera expectativa de direito, fazendo *jus*, em face da possível vacância, caso exista, ou seja, com a necessidade e o interesse público -, da Rede Municipal de Educação.

11.3 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

11.3.1 O candidato com maior experiência na área escolhida;

11.3.2 Melhor nota na Prova de Redação;

11.3.3 Maior Pontuação na Titulação;

11.3.4 Mais idoso;

11.3.5 tenha participado como Jurado de acordo com o previsto em Lei específica.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação dos resultados de cada fase previstos neste Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 02/2018, disporá do prazo previsto no cronograma do Certame, devendo fazê-lo, em instância única, o qual será analisado pela Comissão de Coordenação e Organização.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 02/2018, será exposto por ordem de classificação, no dia 06 de fevereiro de 2018, na Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h., na forma prescrita no Cronograma (item 3.1) do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será exposto no dia 09/03/18, por ordem de classificação, na Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, até às 16h, seguindo o Cronograma previsto no item 3.1 do presente Edital, ainda, divulgado integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados, bem como o cadastro de reserva, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMEC/FUNDEB nº 02/2018, serão convocados de acordo com a necessidade e o interesse da Rede Municipal de Educação.

15.2 O candidato convocado terá 02(dois) dias úteis para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura a partir da data de convocação para firmar contrato de trabalho, o qual deverá apresentar os documentos necessários para o ato, ou seja, aqueles elencados no Currículo, bem como outros documentos se necessário o exigir, que será constante/discriminado no ato convocatório.

15.3 Caso o candidato aprovado não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMEC/FUNDEB), proceder com a convocação seguinte do próximo candidato classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e qualquer alteração no Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE, e na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas retificações, comunicados oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão divulgados integralmente na internet no endereço eletrônico www.aguapreta.pe.gov.br e no quadro de avisos da Biblioteca Municipal Francisco Aprígio, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta-PE.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.4 Os candidatos selecionados terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

16.5 Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

16.6 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

16.7 Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

16.8 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Publique-se.

ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO

Secretária Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura
SEMEC/FUNDEB

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO

Comissão Técnica de Organização, Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Presidente

- ANEXO I -
QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSORES /DOCENCIA			
QUADRO I			
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VALOR RS
5 + CR	PROFESSOR I (Creche e Ed. Infantil 150 h/a mensais)	Normal Médio/Magistério	RS 954,00
25 + CR	PROFESSOR II (1º ao 5º Ano - 150 h/a mensais)	Normal Médio/Magistério ou Pedagogia	RS 1.050,00
15 + CR	PROFESSOR III (6º ao 9º Ano - 150 h/a mensais)	Licenciatura Plena em área específica de atuação	RS 1.065,00

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES III COM LICENCIATURA PLENA EM ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO						
PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ED. FÍSICA	TOTAL
04 + CR	04 + CR	02 + CR	01 + CR	02 + CR	02 + CR	15

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES / DOCÊNCIA EDUCAÇÃO ESPECIAL / 2018			
QUADRO II			
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VALOR RS
01 + CR	INTÉRPRETE (150 h/a mensais)	Ensino Médio mais cursos específicos	RS 1.050,00
01 + CR	LIBRAS (150 h/a mensais)	Ensino Médio mais cursos específicos	RS 1.050,00
01 + CR	SALA MULTIFUNCIONAL (150 h/a mensais)	Ensino Médio mais cursos específicos	RS 1.050,00
01 + CR	BRAILE (150 h/a mensais/0)	Ensino Médio mais cursos específicos	RS 1.050,00
CONTRATAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA / APOIO DE 2018			
QUADRO III			
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO 40h/semanais	FORMAÇÃO	VALOR RS
20 + CR	MERENDEIRAS	Ensino Fundamental	RS 954,00
10 + CR	SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	RS 954,00
04 + CR	AUXILIAR DE DISCIPLINA	Ensino Fundamental	RS 954,00
03 + CR	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	RS 954,00
04 + CR	MOTORISTA	Ensino Fundamental/Habilitado	RS 954,00
08 + CR	VIGILANTE	Ensino Fundamental	RS 954,00

QUADRO DE CONTRATOS A SEREM FIRMADOS - SEC. EDUCAÇÃO – 2018 QUADRO I + II + III	
QUADRO I	45
QUADRO II	04
QUADRO III	49
TOTAL:	TOTAL = 98

OBS: * CR= Cadastro de reserva.

- ANEXO II -
QUADRO DE VAGAS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROFESSORES /DOCENCIA			
QUADRO I			
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VALOR RS
1	PROFESSOR I (Creche e Ed. Infantil 150 h/a mensais)	Normal Médio/Magistério	RS 954,00
2	PROFESSOR II (1º ao 5º Ano - 150 h/a mensais)	Normal Médio/Magistério ou Pedagogia	RS 1.050,00

CONTRATAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA / APOIO DE 2018			
QUADRO III			
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO 40h/semanais	FORMAÇÃO	VALOR RS
2	MERENDEIRAS	Ensino Fundamental	RS 954,00
2	SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	RS 954,00
1	VIGILANTE	Ensino Fundamental	RS 954,00

TOTAL GERAL: 8 (oito) vagas

ANEXO III
(CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS)

Para todos os Cargos de Professor: I (Creche e Ed. Infantil), Professor: II (1º ao 5º ano), Professor: III (do 6º ao 9º ano) e Ed. Especial, será realizado uma Redação, além da análise curricular e titulação, tudo conforme estabelecido neste Edital.

O tema da Redação, será fornecido no momento da prova, contudo, poderá ser abordado qualquer assunto da atualidade, ensejando matérias: sócio-político-educacional.

Tocante aos temas que irão compor as provas dissertativas dos **CARGOS DE PROFESSORES: PROFESSOR I - CRECHE e EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR II (1º ao 5º Ano), PROFESSOR III (6º ao 9º ano), E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ensinarão.:

Para **PROFESSOR I - CRECHE e EDUCAÇÃO INFANTIL**: “Pacto pela Alfabetização na idade Certa (Decreto Federal nº 6.094/2007, 24 de abril de 2007), O Programa Mais Alfabetização foi instituído pela Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018 e atualidade, ensejando matérias: sócio-político-educacional.

Para **PROFESSOR II (1º ao 5º Ano)**: “Pacto pela Alfabetização na idade Certa (Decreto Federal nº 6.094/2007, 24 de abril de 2007), O **Programa Mais Alfabetização** foi instituído pela Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018, Programa MAIS EDUCAÇÃO (Decreto Federal nº 7.083/2010, de 27 de janeiro de 2010 e atualidade, ensejando matérias: sócio-político-educacional.

Para **PROFESSOR III**: “Programa MAIS EDUCAÇÃO (Decreto Federal nº 7.083/2010, de 27 de janeiro de 2010, LDB - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, atualidade, ensejando matérias: sócio-político-educacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Objetivos do atendimento educacional especializado, Diretrizes Nacionais da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva e atualidade, ensejando matérias: sócio-político-educacional.

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO: Consistirá de análise/avaliação curricular e documental, ensejando ainda, entrevista, onde serão abordadas temáticas correlacionadas ao cotidiano de cada área.

OBSERVAMOS, tocante ao cargo de Motorista, haverá prova prática, a ser realizada dia, hora e local já declinado neste Edital (qual seja: 04/03/2018, a partir das 08:00 às 13:00h, nas instalações e estacionamento do Colégio Municipal Professor Amaro Matias, s/n, Bairro da Nova Água Preta. Sendo esta (prova prática), em caráter classificatório/desclassificatório.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:9C33FE79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMCSA-GM/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMCSA-GM/2018

A ~~PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Governadoria do Município~~ **Processo Administrativo: Nº 005/2018 - Processo Licitatório: 002/PMCSA-GM/2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMCSA-GM/2018. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedestal, malas, tendas, tapetes, rádios comunicadores e outros, para atender o Cerimonial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira conforme anexo I do edital:**

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	BATERIA ALCALINA 9V	UND	4
3	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 TOMADAS TRIPLA, 10a 250v, COM PLUG E TOMADA PADRÃO NBR VIGENTE.	UND	1
4	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORDÃO 2X1,5MM PLUG E TOMADA PADRÃO NBR VIGENTE.	UND	1
5	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2X2,50 MM COM CARRETEL.	UND	1
6	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA INDUSTRIAL PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVA DE SEGURANÇA, UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8, DIMENSÕES MÍNIMAS: 155 X 25 X 110 MM, REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA.	UND	2
7	GRAMPOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAMPO PARA MADEIRA TAMANHO - 106/8X8MM CAIXA COM 5000 UND.	CX	2
8	PILHA RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-METAL HÍDRETO (NiMH), CAPACIDADE NOMINAL 2600 MAH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UND	6
9	CARREGADOR BATERIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARREGADOR DE PILHA AA/AAA E BATERIA 9V, - CARREGADOR PARA PILHA AA (NO MÍNIMO 2300MAH), AAA (NO MÍNIMO 600MAH) E BATERIA 9V, - BIVOLT COM TENSÃO 110/220 VOLTS, - COM DOIS CANAIS DE CARGA INDEPENDENTES E PERMITE CARREGAR QUATRO PILHAS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE OU DUAS BATERIAS DE 9V, - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UND	1
10	MALAS DE VIAGEM - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR: PRETA; TAMANHO: MÉDIO; CAPACIDADE MÍNIMA (L): 71; PUXADOR: TELESCÓPIO DE 02 (DOIS) ESTÁGIOS; MATERIAL: VINIL E IMPERMEÁVEL; ESTRUTURA: SEMI-RÍGIDA COM 02 (DOIS) PÉS DE SUSTENTAÇÃO E 04 (QUATRO) RODAS COM GIRO DE 360° LOCALIZADAS NA BASE INFERIOR DA MALA; ALÇA DE MÃO: SUPERIOR E LATERAL; BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER, INTERIOR: FORRADO, 01 (UM) BOLSO E CINTA ELÁSTICA CRUZADA; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; SEGURANÇA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL: CADEADO COM SEGREDO; PESO MÁXIMO SUPORTADO (KG): 20.	UND	2
11	APONTADOR-APRESENTADOR MULTIMÍDIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APRESENTADOR REMOTO COM APONTADOR LASER, FUNÇÕES: AVANÇAR E RETROCEDER; FUNÇÃO DE CONTROLE DO CURSOR DO MOUSE; ALCANCE WIRELESS: MÍNIMO DE 10 METROS; ALCANCE LASER POINT: MÍNIMO 60 METROS (LASER VERMELHO); CONEXÃO VIA PORTA USB; FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2.4GHZ OU 900MHZ; TECNOLOGIA SEM FIO (WIRELESS); ALIMENTAÇÃO POR PILHA (S) TAMANHO AA OU AAA (UM CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E UBUNTU 12.04; NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO DE DRIVER PROPRIETÁRIO (PLUG-AND-PLAY);	UND	2
15	LENÇO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CX C/ 100 UNID. LENÇO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, TAMANHO: LARGURA PODENDO VARIAR DE 12 A 15 CM E COMPRIMENTOS PODENDO VARIAR DE 21 A 22 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
16	GUARDANAPO DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MEDIDA NO MÍNIMO DE 25 X 25 CM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA COM PICOTE EM UM DOS LADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.	PCT	5
17	TENDA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENDA DOBRÁVEL 3X3M QUADRADO TOPO E BASE, COBERTURA POLIÉSTER, PÉS EM CARBONO COM CÍRCULOS PARA MELHOR FIXAÇÃO NO CHÃO, ALTURA CENTRAL 2,5M. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	2
19	FITA DE CETIM Nº 09 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACE SIMPLES, PEÇA COM 10 METROS E 38 MM DE LARGURA, SENDO 10 NA COR BRANCA E 10 NA COR AZUL.	PEÇAS	20
20	RADIO COMUNICADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (WALK TALK) TALKABOUT, 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, AVISO DE BATERIA FRACA. 2662 COMBINAÇÕES, ALCANCE DE ATÉ 56KM EM ÁREAS ABERTAS, LINHA RETA E SEM OBSTÁCULOS, ALCANCE DE ATÉ 3 KM EM ÁREAS URBANAS, OPERA 7 CANAIS UHF NA BANDA FR3 COM 1/2 WATT. OPERA 7 CANAIS UHF NAS BANDAS FR3/GMR3 COM 2 WATT. OPERA 8 CANAIS UHF NA BANDA GMR3 COM 2 WATT. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO. CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PTT OU MICROFONE COM VOX-CONTROL, 121 CÓDIGOS PARA ELIMINAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS, SENSIBILIDADE DO MICROFONE COM 03 ESTÁGIOS DE SENSIBILIDADE, MISTURADOR DE MENSAGENS COM 03 CÓDIGOS DIFERENTES, 10 TONS DE CHAMADA, TOM DE CONFIRMAÇÃO, FILTRO QT PARA ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS, SCAN-MANUAL, BOTÃO DE TRAVAMENTO DO TECLADO, ATÉ 11 HS DE CONVERSACÃO OU PILHAS AAA, POSSUI ENTRADA MINI-USB PARA SER RECARGA DAS BATERIAS DIRETAMENTE NOS RÁDIOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: FONES COM PTT (MICROFONE), BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA, CLIP PARA CINTO E MANUAL. ISENTO DE TAXAS DA ANATEL.	UND	6
21	BANDEIRA DO BRASIL - CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, CONFORME AS NORMAS OFICIAIS E PADRÕES DO INMETRO. TARJA REFORÇADA COM ENTREB23:B29TELA ACOMPANHA ILHÓS DE LATÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS LATERAIS, NO TAMANHO 3 (TRÊS), PANOS NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1.930 MILÍMETROS, COM LARGURA DE 1.350 MILÍMETROS, COM ACABAMENTO BORDADOS EM RELEVO	UND	30
22	BANDEIRA DO BRASIL - CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, CONFORME AS NORMAS OFICIAIS E PADRÕES DO INMETRO, NO TAMANHO 5 (CINCO), PANOS NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3.200 MILÍMETROS, COM LARGURA: 2.250 MILÍMETROS, COM ACABAMENTO BORDADOS EM RELEVO.	UND	5
23	BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON 100% POLIÉSTER, CONFORME AS NORMAS OFICIAIS E	UND	30